



# Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI N°. 036/2009  
DE 22 DE JULHO DE 2009

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapuí a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.**

**JOSÉ GILBERTO SAGGIORO**, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) e/ou Aquisição(ões).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**ARTIGO 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a Construção de Centro Cultural.

**ARTIGO 3º** - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itapuí, 22 de Julho de 2009.

*Recebi - 28/07/2009.  
Thaís Fernanda Saria*

*José Gilberto Saggioro  
Prefeito Municipal*



CNPJ 46.189.726/0001-15



Ofício nº. 91/2009

# Prefeitura Municipal de Itapuí



Itapuí, 27 de julho de 2009.

Excelentíssimo Senhor;

Pelo presente, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atenção aos anseios do município solicitar a realização de sessão extraordinária para deliberação dos Projetos de Lei sob n.ºs. 36, 37 e 38/2009.

Sem mais, na certeza de contar desde já com a inestimável colaboração de Vossa Senhoria, despedimo-nos.

Atenciosamente;

Airton Aparecido Grimaldi  
DD. Presidente  
Câmara Municipal de Itapuí

*José Gilberto Saggioro*  
Prefeito Municipal

*Recebi - 28/07/2009.*  
*Shair Serranda Soria.*



CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - [www.itapui.sp.gov.br](http://www.itapui.sp.gov.br)





# *Câmara Municipal de Itapuí*

*Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000*

*E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br*

*Fone (14) 3664-1251*

*Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br*

Ofício nº 189/2009

Itapuí, 29 de julho de 2009.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência cópia dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 036/2009, Prefeito Municipal, autoriza a Prefeitura Municipal de Itapuí a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

Projeto de Lei nº 037/2009, Prefeito Municipal, autoriza a Prefeitura Municipal de Itapuí a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

Projeto de Lei nº 038/2009, Prefeito Municipal, autoriza a Prefeitura Municipal de Itapuí a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.

  
AIRTON APARECIDO GRIMALDI  
Presidente

Exmo. Sr.  
JOSÉ GILBERTO SAGGIORO  
DD. Prefeito Municipal de  
Itapuí- S.Paulo





# *Câmara Municipal de Itapuí*

*Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000*

*E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br*

*Fone (14) 3664-1251*

*Site: www.camaramunicipalitaui.sp.gov.br*

**AUTOGRAFO Nº 042/2009  
PROJETO DE LEI Nº 036/2009**

***AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ  
A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO  
PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO,  
RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:***

***Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a:***

- I- Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;***
- II- Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;***
- III- Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras e/ou aquisição;***

***Parágrafo Único)- A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.***

***Artigo 2º)- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a Construção de Centro Cultural.***

***Artigo 3º)- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.***

***Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.***

***CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 29 de julho de 2009.***

**AIRTON APARECIDO GRIMALDI**

**Presidente**

**SILENE VALINI**

**Secretaria**

